

**5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 16/2014**

CONTRATANTE: CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DE SANTA CATARINA, pessoa jurídica de direito público instituída pela Lei nº 12.378/10, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº 14.895.272/0001-01, com sede na Av. Prefeito Osmar Cunha, nº 260, Ed. Royal Business Center, 6º andar, Centro, CEP: 88.015-300, representado neste ato pela presidente, **Sra. Daniela Pareja Garcia Sarmento**, brasileira, casada, arquiteta e urbanista, portador da Carteira de Identidade nº 53929527, expedida pela SSP/SC, inscrito no CPF sob nº 017.289.649-54, residente e domiciliado na Cidade de Joinville, Estado de Santa Catarina.

CONTRATADA: XBRAMAR SOLUÇÕES E TECNOLOGIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.099.250/0001-44, estabelecida na Rua Santos Saraiva, 1386, Bairro Estreito, Florianópolis-SC, CEP 88070-101, neste ato representada por seu Diretor Comercial, **Sr. Mauro Rodrigues**, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Itapecerica, 02, casa 2, Condomínio San Diego, Parque São Jorge, Florianópolis, SC, CEP:88.034-420, portador da Cédula de Identidade nº 5.256.898, expedida pela SSP/SC e inscrito no CPF sob o nº 404.602.741-04.

FUNDAMENTO LEGAL:

- Inciso II do art. 57 da Lei 8.666/93.

Os CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente quarto termo aditivo ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 16/2014**, oriundo do processo Convite nº 001/2014 firmado para prestação de serviços contínuos de reprografia e impressão para a sede e escritórios macrorregionais do CAU/SC, datado em 12 de novembro de 2014, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do Contrato firmado entre as partes, com reajuste do valor.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

2.1. Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a **vigência do Contrato, por mais 12 (doze) meses, ou seja, até 10 de novembro de 2019**, nos termos previstos em sua Cláusula Sétima, conforme segue:

7.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura.

7.2. Por se tratar de um serviço de duração continuada, este contrato poderá ser prorrogado conforme critérios estabelecidos pelo Art. 57 da Lei nº 8.666/93, de acordo com critérios de conveniência e oportunidade do CAU/SC.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR**

3.1. A partir do presente Termo, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor mensal de R\$ 225,54 (duzentos e vinte e cinco reais e cinquenta e quatro centavos) por impressora com franquia de 2.000 (duas mil) cópias/impressões e o valor de R\$ 56,39 (cinquenta e seis reais e trinta e nove centavos) por impressora com franquia de 500 (quinhentas) cópias/impressões, tendo em vista a aplicação de reajuste de 10,8074% referente à variação do IGPM (Nov./2017-Out./2018).

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas assumidas com o presente Termo Aditivo para o período em curso correrão por conta das dotações orçamentárias do centro de custo 6.02.02 - GERAFA - Gestão Administrativa do CAU/SC, conta 6.2.2.1.1.01.04.04.009 - Locação de Bens Móveis, Máquinas e Equipamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

5.1. Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente termo aditivo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

Florianópolis/SC, 09 de novembro de 2018.

Daniela Pareja Garcia Sarmiento
Presidente do CAU/SC
CONTRATANTE

Mauro Rodrigues
Xbramar Soluções e Tecnologia LTDA
CONTRATADA

Testemunhas:

Assinatura:

Nome:

CPF:

Felipe Lima Rotherbach
008.832.179-70

Assinatura:

Nome:

CPF:

Roberto Gomes
098.897.039-20